

# **PUBLICADA NO DOE DE 19/09/2020**

**PORTARIA DIR Nº 2.703 DE 18 DE SETEMBRO 2020.**

Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

## **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos membros e respectivos suplentes, será realizada das 9 às 16 horas do dia **23 de outubro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PEQ-EPUSP) é constituída por 10 (dez) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no PPGEC.

**Artigo 3º** – O mandato dos eleitos será de dois anos, conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018 e terá vigência de 24/10/2020 a 23/10/2022.

**Artigo 4º** – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 26/10/2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – professores seniores não podem votar nem ser votados, conforme as normas do Programa Professor Sênior correspondente ao Art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução Nº 6073, de 01/03/2012.

## **DA INSCRIÇÃO:**

**Artigo 5º** – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

**Artigo 6º** – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail, para o endereço eletrônico pos.pqi.poli@usp.br, nos dias 5 a 6 de outubro de 2020, das 9 às 16 horas.

**Artigo 7º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico pos.pqi.poli@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

§ 2º – O docente titular deverá declarar qual é a área de concentração que desejará representar.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

**Artigo 8º** – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 (uma) chapa dentre as inscritas.

**Artigo 9º** – A votação eletrônica será realizada no dia **23 de outubro de 2020**, das 9 às 16 horas.

**Artigo 10** – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia **23 de outubro de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 11** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 12** – A totalização dos votos será divulgada até as 17h do dia **23 de outubro de 2020**.

**Artigo 13** – Será considerado eleito para composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) as 5 (cinco) chapas mais votadas, compostas por membros titulares e seus suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail pos.pqi.poli@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 15** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora da EPUSP



